

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) / [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Ano 2022

## PROCESSO

Nº 075

**INTERESSADO:** MESA DIRETORA

**PROJETO:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE MARÇO DE 2022

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a atualização de valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal e fixa data base.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	08.03.22	8			
1ª DISCUSSÃO	08.03.22	8	7	-	-
2ª DISCUSSÃO	10.03.22	7	6	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19  
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a correção de valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal e fixa data base.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica corrigido em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) o valor vigente do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 093, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

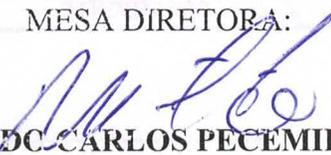
Parágrafo único. O auxílio-alimentação será corrigido anualmente, através de Ato da Presidência da Câmara Municipal, pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, fixando 1º de janeiro como data base.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

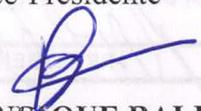
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.  
São Domingos do Norte - ES, 08 de março de 2022.

MESA DIRETORA:

  
**NILC CARLOS PECEMILIS**  
Presidente

  
**SÉRGIO LUIZ TAMANINI**  
Vice-Presidente

  
**DANILO HENRIQUE BALLARINI**  
Primeiro Secretário

  
**VANILDO SALVADOR**  
Segundo Secretário

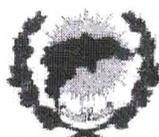


244104  
10-03-22

AS COMISSÕES PERMANENTES  
SALA DAS SESSÕES  
EM 08 / 03 / 2022  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
4 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS  
- ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 08/03/22  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
6 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS  
- ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 10/03/22  
[Assinatura]  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Temos a honra de trazer à apreciação dos Nobres Vereadores a propositura em epígrafe, que tem como escopo atualizar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo e fixar data base.

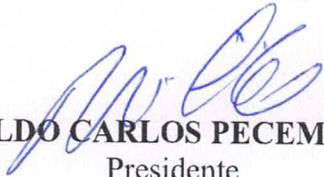
Importante esclacermos que o projeto leva em consideração o INPC/IBGE, conforme determina a Resolução nº 093/2009.

Desse modo, considerando a alta no preço dos alimentos, bem como que o valor do referido auxílio encontra-se estagnado desde o ano de 2017, solicitamos a esta Égregia Casa Legislativa, a aprovação do presente projeto de resolução.

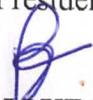
Sala das Comissões,

Em 08 de março de 2022.

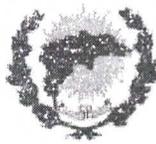
MESA DIRETORA:

  
**NILDO CARLOS PECEMILIS**  
Presidente

**SÉRGIO LUIZ TAMANINI**  
Vice-Presidente

  
**DANILO HENRIQUE BALLARINI**  
Primeiro Secretário

  
**VANILDO SALVADOR**  
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000  
 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) / [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 006/2022

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES

Os Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o art. 140, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, REQUEREM tramitação abreviada do **Projeto de Resolução nº 001/2022**, de 08 de março de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “*Dispõe sobre a correção de valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal e fixa data base*”.

Sala das Sessões,  
Em 08 de março de 2022.

AGUIMAR CELANTI

*Aguiamar Celanti*

AMILTON JOSÉ TREVIZANI

*Ausente*

CARLOS ALBERTO FERREIRA

*Carlo*

DANILO HENRIQUE BALLARINI

*Dani*

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

*Israel Stauffer Scherrer*

LEONEL MENEGUITE

*Leonel Meneguite*

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

*S*

VANILDO SALVADOR

*Vanildo*

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO NORTE

Nº 006 DE 016-V LIVRO 04

SÃO DOMINGOS DO NORTE 08/03/22

*Tamanini*

FUNCIÓNÁRIO

FOLHAS  
N.º 3

**INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA**  
Presente Sessão  
**SALA DAS SESSÕES, 08/03/22**  
[Assinatura]  
**PRÉSIDENTE**

**APROVADO EM** única  
**DISCUSSÃO POR** unanimidade  
7 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS  
— ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
**SALA DAS SESSÕES, 08/03/22**  
[Assinatura]  
**PRÉSIDENTE**

CLASSE / MATRÍCULA  
N.º 111  
N.º 112  
N.º 113  
N.º 114  
N.º 115  
N.º 116  
N.º 117  
N.º 118  
N.º 119  
N.º 120



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 001, de 08 de março de 2022, que “Dispõe sobre a correção de valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal e fixa data base”.**

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, corrigir o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

De acordo com a justificativa apresentada, o valor do referido auxílio, encontra-se estagnado desde o ano de 2017.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

[...]

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;

[...]

Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

[...]

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

[...]

A Carta Magna eleva os Municípios a uma posição de primeira grandeza no cenário jurídico pátrio dotando-lhes de autonomia para legislar de assuntos de seu interesse, nos termos do art. 30, inciso I. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

No mesmo sentido, a Lei Orgânica reproduzindo por simetria o comando constitucional, estipula em seu art. 19, inciso I:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

FOLHAS

Nº 05

Art. 19. Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

[...]

O Regimento Interno desta Casa de Leis, por sua vez, dispõe sobre os Projetos de Resolução da seguinte forma:

Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

No que tange ao índice utilizado, a presente proposição atenda ao que determina a Resolução nº093, de 29 de junho de 2009.

Pois bem. O projeto não necessita de maiores comentários e sob o ponto de vista de sua legalidade, não apresenta vícios de iniciativa ou de ordem técnica, não havendo nenhuma afronta a qualquer dispositivo legal ou constitucional.

Assim, como relator da Comissão de Justiça e Redação, manifesto-me pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 01, de 08 de março de 2022.

É o voto.

Ante ao exposto, a Comissão de Justiça e Redação, manifesta-se pela aprovação do projeto em pauta, nos termos do parecer exarado pelo relator da matéria.

Sala das Comissões,

Em 08 de março de 2022.

  
**ISRAEL STAUFFER SCHERRER**

**Presidente**

  
**DANILO HENRIQUE BALLARINI**

**Relator**

  
**LEONEL MENEGUETE**

**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 001, de 08 de março de 2022, que “Dispõe sobre a correção de valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal e fixa data base”.**

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, corrigir o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

De acordo com a justificativa apresentada, o valor do referido auxílio, encontra-se estagnado desde o ano de 2017.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42 do Regimento Interno:

Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

[...]

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;

[...]

Art. 42 Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I-Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;

[...]

A Carta Magna eleva os Municípios a uma posição de primeira grandeza no cenário jurídico pátrio dotando-lhes de autonomia para legislar de assuntos de seu interesse, nos termos do art. 30, inciso I. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

No mesmo sentido, a Lei Orgânica reproduzindo por simetria o comando constitucional, estipula em seu art. 19, inciso I:

Art. 19. Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

[...]



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

FOLHAS  
Nº 07

O Regimento Interno desta Casa de Leis, por sua vez, dispõe sobre os Projetos de Resolução da seguinte forma:

Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

No que tange ao índice utilizado, a presente proposição atenda ao que determina a Resolução nº093, de 29 de junho de 2009.

Vale mencionar que, o TCEES já sedimentou entendimento de que o auxílio-alimentação é de natureza indenizatória, e não é uma verba remuneratória, inclusive, é possível a sua fixação dentro da própria legislatura, sem ferir o princípio da anterioridade.

Pois bem. Como relator da Comissão de Finanças e Orçamento manifesto-me pela aprovação do Projeto de Resolução nº 01, de 08 de março de 2022.

É o voto.

Ante ao exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se pela aprovação do projeto em pauta, nos termos do parecer exarado pelo relator da matéria.

Sala das Comissões,

Em 08 de março de 2022.

  
AMILTON JOSÉ TREVIZANI

Presidente

  
ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator

  
SÉRGIO LUIZ TAMANINI

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

## BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Resolução nº 001 DATA: 08/03/2022 AUTOR: Mesa Diretora

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA 08/03/2022				2ª DISCUSSÃO 10/03/2022			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
AGUIMAR CELANTI	X				X			
AMILTON JOSÉ TREVIZANI				X				X
CARLOS ALBERTO FERREIRA	X				X			
DANILO HENRIQUE BALLARINI	X				X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X							X
LEONEL MENEGUITE	X				X			
SÉRGIO LUIZ TAMANINI	X				X			
VANILDO SALVADOR	X				X			
TOTAL DE VOTOS	9	-	-	1	6	-	-	2

RESULTADO FINAL: (X) APROVADO POR UNANIMIDADE

( ) APROVADO POR MAIORIA

( ) REJEITADO POR UNANIMIDADE

( ) REJEITADO POR MAIORIA

  
NILDO CARLOS PECEMILIS  
Presidente

FOLHAS

Nº 08